

## 1 º TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 0013/2023

O MUNICÍPIO DE XAXIM, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direto público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.854.670/0001-30, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, no Município de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Edilson Antônio Folle brasileiro, divorciado, inscrito no CPF/MF sob nº 509.596.709-04 e portador da cédula de identidade nº 1.010.359, residente e domiciliado na Linha Florindo Folle, s/n, Interior, no Município de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa REDE DIÁRIO DE COMUNICAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Nereu Ramos, nº 1675, Centro, no Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 24.528.666/0001-85, neste ato representada pelo Sr. Willian da Silva, inscrito no CPF/MF sob nº 085.059.639-46 e portador da cédula de identidade nº 4.864.957, denominado simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo Licitatório nº 0014/2023, Dispensa de Licitação nº 0006/2023, homologado em 09/02/2023, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 8.666, de 21/06/93, 10.520 de 17/07/02 e alterações posteriores, mediante as cláusulas que se seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem por finalidade a renovação do contrato firmado entre as partes cujo objeto é a Contratação de empresa para a prestação de serviço de fornecimento mensal de periódicos/assinatura de jornal regional de grande circulação com tiragem diária, na versão impressa para atender as Secretarias Municipais de Xaxim – SC.

### CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 O aditivo do contrato em questão encontra amparo no artigo 65, inciso I, alínea "b", inciso II, e parágrafo primeiro, do mesmo artigo, e art. 57 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

# CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1 É plenamente viável a prorrogação contratual, fundamentada na necessidade de manutenção dos serviços contratados, tendo em vista a importância de informar a sociedade sobre as ações de governo.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 A vigência contratual será de 10/02/2024 até 09/02/2025.

### CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DO REAJUSTE

5.1 No quadro a seguir são especificados os serviços, o período da contratação e o valor a ser pago pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, durante a vigência contratual, sendo que, comporta reajuste com base no índice INPC, devido ao transcurso de 12 meses, aplicado no percentual aproximado de 3,71% (três inteiros e setenta e um centésimos por cento):

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor total
1	Contratação de empresa para a prestação de serviço de fornecimento de periódicos/assinatura anual de jornal regional de grande circulação com tiragem diária, na versão impressa.	20	R\$ 829,66	R\$ 16.593,20

5.2 Será pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA o valor total de **R\$ 16.593,20 (dezesseis mil, quinhentos e noventa e três reais e vinte centavos).** 



### 1 º TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL № 0013/2023

# CLÁUSULA SEXTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

6.1 As despesas decorrentes da execução do presente Termo correrão por conta dos créditos orçamentários do exercício de 2024, que segue abaixo.

Entidade: 01 - Município de Xaxim

**Órgão de Governo**: 04 – Secretaria de Administração **Unidade Gestora**: 01 – Secretaria de Administração

Projeto/Atividade: 2.034 – Manutenção Das Atividades Administrativas

**Dotação Orçamentária**: 3.3.90.39.01.00.00.00 (121/2024)

Fonte de Recurso: 1.501.0000.000000 – Outros Recursos Não Vinculados

# CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1 A fiscalização e o acompanhamento dos serviços, do objeto do respectivo contrato e seus aditivos, a partir da data de assinatura deste termo, continuarão sendo realizadas pela servidora municipal **Sra.** Leandra Brandelero Boff – Matrícula nº 9202.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

8.1 Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

Assim ajustadas, as partes assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas a seguir, para que produza seus jurídicos efeitos.

Xaxim/SC, 05 de fevereiro de 2024.

MUNICÍPIO DE XAXIM CONTRATANTE REDE DIÁRIO DE COMUNICAÇÃO LTDA CONTRATADA

**LEANDRA BRANDELERO BOFF** 

Fiscal do Contrato

CAB/SC 35.698
Subprocurador

RICARDO WAGNER MACHADO GIACHINI

081.207.339-83 Testemunha **LARISSA ARSEGO ZORNITTA** 

108.743.439-41 Testemunha